



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 97/2008

"Dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os estabelecimentos comerciais situados no âmbito do Município ficam obrigados a utilizar, para o acondicionamento de produtos e mercadorias em geral, embalagens plásticas oxi-biodegradáveis - OBP's ou papel.

Parágrafo único. Entende-se por embalagem plástica oxi-biodegradável aquela que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos e que os resíduos finais não sejam ecotóxicos.

Art. 2º As embalagens devem atender aos seguintes requisitos:

I - Degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo especificado;

II - Biodegradar tendo como resultado CO₂, água e biomassa;

III - Os produtos resultantes da biodegradação não devem ser ecotóxicos ou danosos ao meio ambiente;

IV - O plástico, quando compostado, não deve impactar negativamente a qualidade do composto, bem como do meio ambiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 3º Os estabelecimentos comerciais terão prazo de 6 (seis) meses para se adaptarem ao disposto nesta Lei, constando do produto que a embalagem é oxibiodegradável.

Art. 4º Em caso de descumprimento desta Lei, serão aplicadas, sucessivamente, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa, no valor de 1000 (mil) UFM, dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão do Alvará de Funcionamento.

Art. 5º Esta lei restringe-se às embalagens do tipo sacolas, fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, excetuando-se, portanto, as embalagens originais das mercadorias.

Art. 6º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, fiscalizará o cumprimento desta Lei.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas de conscientização com a população para a utilização de embalagens oxibiodegradáveis.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2008.


Dr. José Arantes da Silva
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. J.L. de

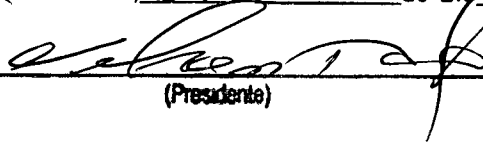
Pirassununga, 09 de 12 de 2008



(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa
Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2008



(Presidente)

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. J.L. de

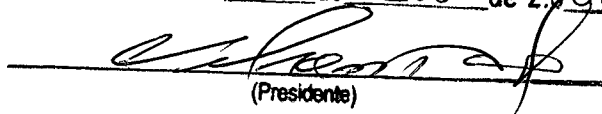
Pirassununga, 09 de 12 de 2008



(Presidente)

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar
parecer.

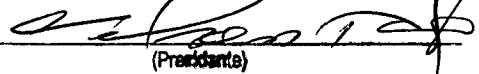
Sala das Sessões, 09 de 12 de 2008



(Presidente)

A Comissão de Educação, Saúde Pública e
Assistência Social, para dar parecer.

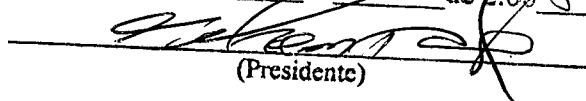
Sala das Sessões, 09 de 12 de 2008



(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços
Públicos, para dar parecer.

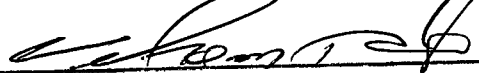
Sala das Sessões, 09 de 12 de 2008



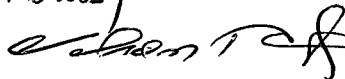
(Presidente)

A Comissão Permanente de Defesa do Meio
Ambiente, para dar parecer

Sala das Sessões, 09 de 12 de 2008



(Presidente)

Repetido por 06X03.
S.S. Pias; 09/12/2008




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Estamos acompanhando o uso indiscriminado de sacos plásticos não biodegradáveis para o acondicionamento de produtos e mercadorias e diversos outros fins, com o reaproveitamento para fins diversos.

Há estudos que a decomposição desse material ocorre em 500 anos, sendo que é um prazo muito longo para a absorção em ambiente natural. Portanto, a ação de proteção ambiental, sempre tem caráter preventivo evitando danos ao ambiente, além de entupimento de esgotos, córregos, enchentes e outros danos.

Há estudos científicos de que o plástico oxi-biodegradável demora cerca de 18 meses para a decomposição, com isso a propositura visa dar um pequeno passo para amenizar os danos ao ambiente, sem que, com isso, ocorra prejuízo aos estabelecimentos comerciais.

Estamos condicionando a vigência da presente no prazo de 6 meses a partir da publicação para que as empresas possam se adaptar sem ocorrência de quaisquer prejuízos.

Pirassununga, 9 de dezembro de 2008.


Dr. José Arantes da Silva
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



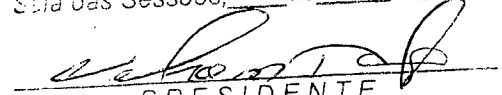
APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 09 de DEZ de 2008

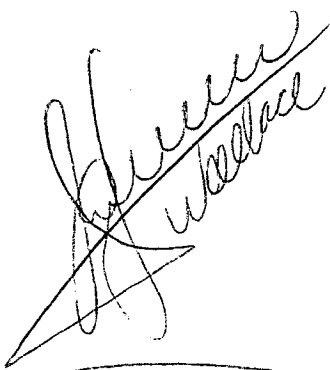
REQUERIMENTO

Nº 742/2008

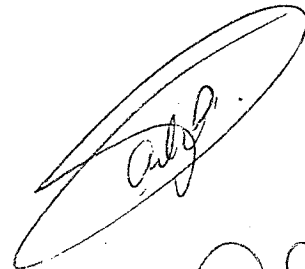

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 97/2008**, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que **dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias** e dá outras providências.

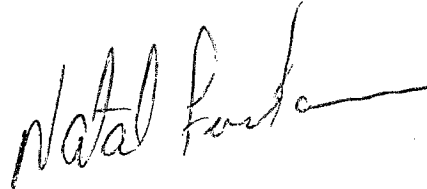
Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2008.

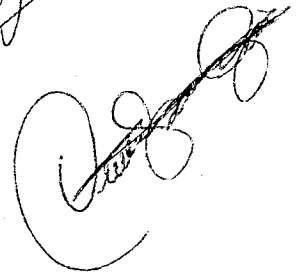


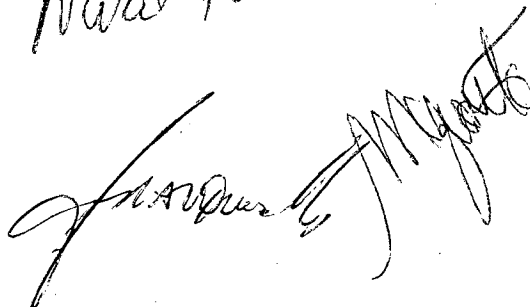

Vereador






Natal Forte





Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2008


Marcia Cristina Zanoni Couto
Presidente


Cristina Aparecida Bansta
Relatora


Valdir Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

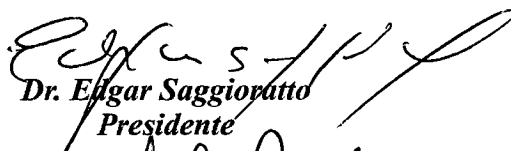



PARECER N° _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2008


Dr. Edgar Saggioratto
Presidente


Natal Furlan
Relator


Juliano Marquezelli
Membro

Cmp/asd/ba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811.

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2008


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


José Arantes da Silva
Relator


Cristina Aparecida Batista
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Sala das Comissões,

09 DEZ 2008


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Presidente


Dr. Edgar Saggiolato
Relator


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2008


Juliano Marquezelli
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2008


José Arantes da Silva
Presidente


Valdir Rosa
Relator


Natal Furlan
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 97/2008*, de autoria do Vereador Dr. José Arantes da Silva, que *dispõe sobre a obrigatoriedade pelos estabelecimentos comerciais do uso de embalagens biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias* e dá outras providências, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões, 09 DEZ 2008


Valdir Rosa
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


José Arantes da Silva
Membro

Cmp/asdba.